FACULDADE EXATA EDUCACIONAL

EAD Pleno, completo e flexível!

RESOLUÇÃO 7/2019

Estabelece o Regulamento das Atividades Complementares para os cursos de graduação ofertados em EAD da FACULDADE EXATA EDUCACIONAL

O Diretor da Faculdade Exata Educacional – FEE, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 8º e artigo 21, inciso IV.

Resolve:

Art 1° - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades complementares que compõem o currículo pleno dos Cursos de Graduação, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau. As atividades são classificadas em 4 grupos, abaixo discriminadas:

I – Grupo 1: Atividades de Ensino;

II – Grupo 2: Atividades de Extensão;

III – Grupo 3: Atividades de Pesquisa;

IV – Grupo 4: Atividades de Prática Profissional.

Art 2° - As Atividades Complementares tem como objetivo propiciar aos estudantes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art 3° - A carga horária mínima das atividades complementares, definida em matriz curricular, deve ser integralizada ao longo do curso.

Art 4º - Os estudantes deverão requerer aproveitamento das atividades complementares para cada curso de graduação até 60 dias antes do último dia letivo.

Parágrafo único: Perdido esse prazo, o estudante somente poderá requerer o aproveitamento após sessenta dias do início do semestre letivo seguinte.

Art 5º - Compete ao Coordenador das Atividades Complementares:

I - administrar e supervisionar, de forma global, as atividades complementares de acordo com este Regulamento;

II - despachar os requerimentos dos estudantes relativos às atividades complementares;

III - apresentar este Regulamento aos estudantes e orientá-los sobre o integral cumprimento das atividades complementares, disponibilizando-o em Edital da Instituição e no site facexata.com.br;

IV - seguir as orientações do Colegiado do Curso;

V - encaminhar à Secretaria Acadêmica da Faculdade Exata Educacional, ao final de cada semestre, o cômputo das horas de atividades complementares realizadas pelos estudantes no referido período, para fins de controle da carga horária desenvolvida.

Art 6º - Compete ao estudante:

I. requerer e comprovar o cumprimento das atividades complementares apresentando à Coordenadoria, os documentos originais e cópia para autenticação;

II. buscar orientação prévia, junto à Coordenação, sobre atividades a serem realizadas.

III. Os estudantes com ingresso no Curso, por transferência, deverão comprovar a carga horária das atividades complementares realizadas no Curso de origem.

Art 7º - Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art 8º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de outubro de 2019

Amin Ali Sati

Diretor Geral

GRUPO I – ATIVIDADE DE ENSINO

I - Disciplinas extracurriculares pertencentes aos demais Cursos de Graduação, da Faculdade Exata Educacional ou de outra Instituição, não pertencentes ao currículo pleno do Curso de Graduação da FEE, são consideradas válidas para efeito de atividades complementares. O aproveitamento da carga horária total da disciplina mediante apresentação de histórico escolar, contendo período de realização, carga horária e aprovação do estudante na disciplina. Carga horária máxima: 75%.

§ 1° As disciplinas extracurriculares de que trata o inciso I independentemente da área, são consideradas válidas para efeito de atividades complementares, desde que previamente aprovadas pelo Colegiado do Curso. Para serem consideradas disciplinas extracurriculares deve constar no campo Observação da grade curricular. Também deverá ser emitido certificado a cada acadêmico identificando nome da disciplina cursada, carimbo, assinatura de Direção, Coordenação, Secretaria Acadêmica. Deve ser mantida cópia de documentação em pasta de aluno.

II – Cursos de língua estrangeira. Aproveitamento da carga horária mediante apresentação de certificado de instituição reconhecida contendo CNPJ, nota de aprovação, período de realização e carga horária cursada. Carga horária máxima: 75%.

III – Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso, realizadas de acordo com as normas institucionais, até o limite máximo de 6 (seis) horas semanais. Carga horária máxima: 75%.

§ 4° A monitoria de que trata o inciso III, é considerada válida para efeito de atividades complementares mediante apresentação de documento assinado pela coordenação do curso.

IV – Curso, palestra realizado à distância é considerado válido mediante apresentação de certificado proveniente de Instituição credenciada. Carga horária máxima: 75%

GRUPO II – ATIVIDADE DE EXTENSÃO

V – Participação presencial em cursos, treinamentos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, encontros, palestras, conferências, debates, mesas-redondas, desde que sejam em áreas afins. Aproveitamento da carga horária mediante apresentação de certificado com carga horária e frequência. Carga horária máxima: 75%.

§ 5° Os eventos diversos, de que trata o inciso V, serão reconhecidos desde que sejam encaminhados documentos originais e cópia a qual deverá ser autenticada pela FEE. A autenticação deve conter: nome da Instituição FEE, data e visto. Somente serão consideradas para eventos diversos, as empresas que constarem CNPJ em seus certificados, ou se realizadas em Instituições (como Universidades, Faculdades, Centros Universitários) que as mesmas possuam o Decreto de Autorização de Reconhecimento, bem como outras informações como a assinatura, data, carga horária, carimbo. São aceitos

para eventos diversos somente se realizados no período de integralização do curso. Nos casos de trancamento de matricula, são considerados todos os eventos realizados pelo aluno desde o ingresso na IES, desde que comprovada autenticidade, mesmo em casos de mudança de turma.

VI – Participação em cursos de extensão à distância. Aproveitamento da carga horária mediante apresentação de certificado com carga horária de instituição reconhecida. Carga horária máxima: 75%.

VII – Participação em projetos comunitários ou de responsabilidade social. Aproveitamento da carga horária mediante apresentação de declaração da instituição, sujeita à análise da Supervisão de Atividades Complementares. Carga horária máxima: 75%.

VIII – Visitas técnicas e participação em projetos culturais (filmografias, exposições e visitas a museus) sob orientação. Aproveitamento da carga horária mediante apresentação de declaração assinada pelo Professor responsável e pela Coordenação do curso. Carga horária máxima: 75%.

IX – Publicação em sites, revistas e jornais. Mediante apresentação da publicação e ou indicação do endereço do site. Carga horária máxima: 75%.

X - Outras atividades de extensão. Mediante documentação comprobatória e sujeita à análise da Supervisão de Atividades Complementares. Carga horária máxima: 75%.

GRUPO III – ATIVIDADE DE PESQUISA

XI – Iniciação científica. Aproveitamento da carga horária de acordo com o desempenho do estudante mediante apresentação de declaração assinada pelo professor responsável. Carga horária máxima: 75%.

XII – Núcleos temáticos e outras atividades de pesquisa. Aproveitamento da carga horária de acordo com o desempenho do estudante mediante apresentação de declaração assinada pelo professor responsável. Carga horária máxima: 75%.

XIII – Outras atividades de pesquisa. Mediante documentação comprobatória e sujeita à análise da Coordenação do curso.

GRUPO IV – ATIVIDADE DE PRÁTICA PROFISSIONAL

XIV – Estágio extracurricular em área afim e não remunerado, desenvolvido com base em convênio firmado pela FEE. Carga horária máxima: 75%.

O estágio extracurricular é considerado desde que sejam apresentados as horas cumpridas e o tempo permanecido em estágio. Não há necessidade de apresentar fotocópia de carteira de trabalho.